DIGITALIZADO

EM: 19/09/01

Roberta Otoch Rego

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07/07/60

PROJETO DE LEI Nº 106/60

ASSUNTO Autoriza abrir o credito especial de Cr$ 97.870.00 para o fim que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1567 DE 14/07/60 Sancionada

DIOM Nº 1961 DE 26/07/60

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1567, DE 14 DE julho DE 1960.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial da importância de/ Cr$ 27.870,00 , para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 27.870,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta cruzeiros), destinado ao pagamento da indenização deferida a José Duarte Espinheiro, em virtude da demolição pela Prefeitura da casa de sua propriedade sita à rua Meireles, antiga São Longuinho, nº 285, Bairro do Seminário, nesta capital, como consta do Processo nº 11.959, de 24 de julho de 1956 anéxo ao de nº // 14.931, de 5 de agosto de 1959.

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º terá vigência neste exercício e no de 1961.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE julho DE 1960.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NÉTO
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem
nº 30/60

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

N. .....

Fortaleza, 7 de julho de 1960.

Ref.

Senhores Vereadores,

Conforme se verifica do Processo nº 11.959, de 24 de julho de 1956, apenso ao de nº 14.931, de 5 de agosto do ano preterito, o então gestor municipal, para o fim de se utilizar duma faixa de terreno localizado à rua João Cordeiro, nesta capital, teve que demolir uma casa de propriedade do sr. José Duarte Espinheiro situada à rua Meireles, antiga São Longuinho, nº 285, Bairro do Seminario.

Cabia, como cabe, à Prefeitura indenizar o imovel em apreço.

O valor da indenização foi estimado na quantia de Cr$ 27.870,00 (vinte e sete mil oitocentos e setenta cruzeiros).

Tratando-se, porém de despêsa cuja liquidação só poderá ser feita através de credito especial, por ser ela de exercicio anterior ao presente, junto a este um projeto de lei solicitando autorização para tal fim.

Espero portanto que essa Ilustre Casa Legislativa, depois de aprecia-lo, o aprove.

Reitero a VV.Excias. os meus protestos de estima e apreço.

MANUEL CORDEIRO NETO, Gal.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Secretaria Municipal de Finanças

~~xxxxxxxxxxxxxxxxxx~~

Of. N..... FORTALEZA,

PROJETO DE LEI 106/60.....

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir o credito especial da importancia de Cr$ 27.870,00, para o fim que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importancia de Cr$ 27.870,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta cruzeiros), destinado ao pagamento da indenização deferida a José Duarte Espinheiro, em virtude da demolição pela Prefeitura da casa de sua propriedade sita à rua Meireles, antiga São Longuinho, nº 285, Bairro do Seminario, nesta capital, como consta do Processo nº 11.959, de 24 de julho de 1956 anèxo ao de nº 14.931, de 5 de agôsto de 1959.

Art. 2º - O credito de que trata o artigo 1º será vigente neste e no exercicio de 1961.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em.....

A Comissão de Finanças
Em ... / ... / 19...
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em ... / ... / 19...
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em ... / ... / 19...
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em ... / ... / 19...
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 19
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 32/60

(Ao projeto de lei nº 106/60).

Está em estudo nesta Comissão o projeto de lei nº 106/60, oriundo da Mensagem nº 30/60, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr.$27.870,00, destinado ao pagamento da indenização deferida a José Duarte Espilleiro, em virtude da demolição, pela Prefeitura, da casa de sua propriedade sita à rua Heireles, antiga São Conguinho, nº 285, bairro do Seminário, nesta Capital, como consta do Processo nº 11.959, de 24 de julho de 1956 anexo ao de nº 14.931, de 5 de agosto de 1959.

Como se trata de despesa cuja liquidação só poderá ser feita através de crédito especial, por ser ela de exercício anterior ao presente, somos de parecer que o presente projeto seja aprovado.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 7 de julho de 1960.

Presidente

Relator

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/60.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial da importância de / Cr.$27.870,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr.$27.870,00 (vinte e sete mil,oitocentos e setenta / cruzeiros), destinado ao pagamento da indenização deferida a José Duarte Espinheiro, em virtude da demolição pela Prefeitura da casa de / sua propriedade sita à rua Meireles, antiga São Longuinho, nº 285,/ / Bairro do Seminário, nesta capital, como consta do Processo nº 11.959, de 24 de julho de 1956 anexo ao de nº 14.931, de 5 de agôsto de 1959.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º terá vigência neste e no exercício de 1961.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, 12 de julho de 1960.

Of. 750/60.

Senhor Prefeito:

Dando cumprimento ao Art. 74 e seus parágrafos, da Lei nº 227, de 14/6/48, passamos às mãos de V. Excia. para os fins / do Item II, do Art. 84, cópia da lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial da importancia de Cr$27.870,00, para/ o fim que indica.

Prevalecemo-nos do ensejo para expressar a V. / Excia: nossos protestos de estima e consideração.

José Alcísio Corrêia
- Presidente -

Hermenegildo Barroso de Melo
- 1º Secretario -

Ao Exmo. Sr.
GENERAL MANUEL CORDEIRO NETO
D.D. Prefeito Municipal
N E S T A /